



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 08 de março de 2024

ANO LVII Nº 13.710

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras
 Departamento de Recursos Humanos
 Concursos Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL
PROCURADORIA GERAL
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PODER LEGISLATIVO
LICENÇAS
IPASP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

1 **DECRETO Nº 19.905, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**
2 Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 56.859.295,31, R\$ 486.297,96 e R\$
2 2.400.000,00 e transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 150.000,00.
2
3 LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São
3 Paulo, no uso de suas atribuições, e
3
4 CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,
5
5 CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas
26 alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até
26 o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art.
26 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo
26 § 8º do art. 165 da Constituição Federal,
27
60 CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e
61 suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares,
61 até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes
63 de excesso de arrecadação e de operações de crédito, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art.
64 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo
64 § 8º do art. 165 da Constituição Federal,
64
64 CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas altera-
 ções, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento
 ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão
 para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do
 que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que
 obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Respon-
 sabilidade na Gestão Fiscal,
 CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas
 alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos
 Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei
 Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
 Construção de Ciclovia Riverside – Trecho 1

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	3.192.000,00

Piracicaba, 06 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.904, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Introduz alterações ao Decreto nº 19.894/2024, que “abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 3.973.022,67 e R\$ 2.138.063,06”.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No art. 1º do Decreto nº 19.894, de 19 de fevereiro de 2024, onde se lê:
 “8) 09 09751-Smads 0824100122539 339039 Outros S. de T. – P.J.: R\$83.200,00”

Leia-se:
 “8) 09 09751-Smads 0824100122539 339040 Serv.de Tec.da Inf.e Com.-P.J.:R\$83.200,00”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
 Secretária Municipal de Finanças

ANA PAULA NOGUEIRA
 Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
 Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 56.859.295,31 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 05 05011-Semad	0412500052040	449051	Obras e Instalações: R\$	6.049.042,26
2) 10 10011-Sema	0412200042056	339030	Material de Consumo:R\$	25.000,00
3) 14 14011-Saúde	1030200111546	449051	Obras e Instalações: R\$	2.108.307,98
4) 14 14011-Saúde	1012200112186	335039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	20.000.000,00
5) 14 14712-Saúde	1030200102191	335039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	12.092.835,07
6) 14 14712-Saúde	1030200102191	339030	Material de Consumo:R\$	5.000.000,00
7) 14 14712-Saúde	1030200102191	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	11.000.000,00
8) 14 14712-Saúde	1030200102191	449052	Equip. e Mat. Perm.: R\$	9.910,00
9) 14 14712-Saúde	1030100102197	449052	Equip. e Mat. Perm.: R\$	48.000,00
10) 20 20013-Semdetur	2369500331155	449051	Obras e Instalações: R\$	526.200,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 486.297,96 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 14 14712-Saúde	1030200102191	335039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	299.520,90
2) 16 16011-Guarda	0618100171085	449052	Equip. e Mat. Perm.: R\$	186.777,06

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 17 17011-Semutran	1545100411235	449051	Obras e Instalações: R\$	2.400.000,00
----------------------	---------------	--------	--------------------------	--------------

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica transferida a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Da dotação:

1) 16 16011-Guarda	0618100172082	339030	Material de Consumo:R\$	150.000,00
--------------------	---------------	--------	-------------------------	------------

Para as dotações:

1) 16 16011-Guarda	0618100172080	339039	Outros S. de T. – P. J.:R\$	67.000,00
2) 16 16011-Guarda	0618100172083	339030	Material de Consumo:R\$	83.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de março de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

AUGUSTO MUZILLI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023
PROCESSO Nº 14.172/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EUCALIPTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	Unid.	Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de auto-clavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 12,50 m comprimento	R\$ 2.174,00	R\$ 217.400,00
02	100	Unid.	Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de auto-clavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 6,00 m comprimento	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
03	20	Unid.	Tora de eucalipto citriodora, tratada pelo método de auto-clavagem, diâmetro médio de 0,35 m x 5,00 m comprimento	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 325.400,00

Itens 01 a 03 - J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 27.997/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO, AREIA E DERIVADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	7.000	Ton.	Rachão	R\$ 58,8500	R\$ 411.950,00
04	1.250	Ton.	Pedrisco	R\$ 70,4500	R\$ 88.062,50
TOTAL DA ATA:					R\$ 500.012,50

Item 01 e 04 - A. V. P. ROSOLEN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 27.997/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO, AREIA E DERIVADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	5.000	Ton.	Bica Corrida	R\$ 59,9900	R\$ 299.950,00
03	605	Ton.	Brita 1	R\$ 59,9900	R\$ 36.293,95
06	700	M³	Areia média	R\$ 159,6600	R\$ 111.762,00
07	2.600	M³	Areia fina	R\$ 147,6600	R\$ 383.916,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 831.921,95

Itens 02, 03, 06 e 07 - AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 27.997/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RACHÃO, AREIA E DERIVADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.106	M³	Areia grossa	R\$ 178,3300	R\$ 197.232,98
TOTAL DA ATA:					R\$ 197.232,98

Item 05 - H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que esta aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 09/2024

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de plano de drenagem e manejo de águas pluviais para a bacia do Ribeirão Piracicamirim inserida no território de Piracicaba. Data final de recebimento de propostas: 17/04/2024 às 13:30 horas. Início da disputa de lances: 17/04/2024 às 14:00 horas.

O Edital encontra-se publicado nos endereços eletrônicos: www.piracicaba.sp.gov.br e bnccompras.com. Contato Divisão de Compras - Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de sonorização.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2024 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024**

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de insumo e de manutenção simples para a Pinacoteca
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material odontológico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024**

OBJETO: Prestação de Serviços para Manutenção em Cardans, com Fornecimento de Peças.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2024

OBJETO: Contratação de seguro do ramo habitacional (apólice) para a cobertura dos riscos de morte e invalidez permanente dos adquirentes e de danos físicos de imóveis comercializados ou cedidos a qualquer título pelo Município de Piracicaba, administrados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FUMHIS), conforme Lei Municipal nº 9.877/2022, fora do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2024 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024**

OBJETO: Fornecimento parcelado de teste laboratorial, durante o exercício de 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024**

OBJETO: Aquisição de bombas de ar manuais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024**

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2024, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 07 de Março de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ALEX CHITOLINA CAZZONATTO, RG 352658332, em 29/02/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÃO-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). BENEDITO APARECIDO DONISETE INACIO MELEGA, RG 206619832, em 29/02/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISAO DE SUPORTE OPERACIONAL-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDIO CRISTIANO ANTUNES, RG 330085657, em 29/02/2024, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE MANEJO ARBÓREO-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). EDERSON FERREIRA DA SILVA, RG 420065209, em 08/03/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a portaria que nomeou o(a) Sr(a). ANA CRISTINA PEREIRA JARDIM, inscrito no RG sob o nº 422826984 para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CLAUDIO CRISTIANO ANTUNES, RG 330085657, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9877/2022, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido por ter incidido no Artigo 75.

JOEL VENTURA, nº funcional 16.618-4, Motorista - Estatutário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 26724/2024.

CINTIA CARLA NAMIZAKI PADOAN, nº funcional 12.748-4, Escriturário - Estatutário, junto à Procuradoria Geral, Protocolo nº 26951/2024.

IVALDO LUCIO DE MOURA, nº funcional 12.736-6, Serviços Gerais - Estatutário, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 26596/2024.

Luis Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração tendo em vista o cumprimento do Acórdão sobre o processo de Nº 1018788-84.2022.8.26.0451, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, convoca o candidato Jefferson Gomes Oliveira, aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2022 para o emprego em regime estatutário de Orientador de Alunos, com a classificação nº 1 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, centro cívico, sito a rua Antônio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, até o dia 19 de abril de 2024, às 09:00 horas, munido(a) de documentos anexos: 02 (dois) Laudos médicos emitidos por especialistas em psiquiatria (o teor completo será encaminhado diretamente ao interessado por e-mail com confirmação de recebimento)

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS

Classificação Nome:

1º PCD JEFFERSON GOMES OLIVEIRA

Piracicaba, Quinta-feira, 07 de MARÇO de 2024

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Registro de Preços para fornecimento de extintores

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	Lucas Bortolotto	R\$ 198,80
2	Lucas Bortolotto	R\$ 198,80

Piracicaba, 07 de março de 2024.

BRUNO CÉSAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PROCESSO Nº 184.266/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS E LONGARINAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	Unid.	CADEIRA FIXA EM COURVIM 04 PÉS	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00
05	100	Unid.	LONGARINA COURVIM COM 3 LUGARES	R\$ 2.595,00	R\$ 259.500,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 514.500,00

Itens 01 e 05 – WOOD STEEL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2023

PROCESSO Nº 55.314/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (CONFECCÃO, REPAROS E REFORMAS).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	600	MTL	Barra de ferro chato 1/ 1/2	R\$ 61,33	R\$ 36.798,00
02	100	M²	Chapa de aço 1/8	R\$ 471,12	R\$ 47.112,00
03	180	PC	Colocação de gonzo 3/4 e solda	R\$ 47,92	R\$ 8.625,60
04	150	MTL	Colocação de guia inferior - correr	R\$ 130,17	R\$ 19.525,50
05	100	UN	Solda inox	R\$ 132,05	R\$ 13.205,00
06	100	UN	solda carbono	R\$ 113,19	R\$ 11.319,00
07	70	BR	Tubo de aço carbono redondo 2" 1,2mm - barra com 6 metros	R\$ 198,08	R\$ 13.865,60
08	70	BR	Tubo de aço carbono redondo 1 1/5" x 1,2mm - barra com 6 metros	R\$ 179,21	R\$ 12.544,70
09	48	M²	Grade de proteção com cantoneira 3/4 x 1/8 de tela artística, malha 2x2, fixado com bucha S10 medindo 2,40 x 2,00m (10 peças)	R\$ 657,11	R\$ 31.541,28
10	100	PC	Perfilado (postinho) 5 x 5 x 2500 cm	R\$ 359,84	R\$ 35.984,00
11	85	MTL	Perfilado cadeirinha 5 x 2 1/2	R\$ 188,65	R\$ 16.035,25
12	100	MTL	Perfilado cadeirinha 7 x 3	R\$ 199,66	R\$ 19.966,00
13	10	PC	Porta de chapa de aço 14 - 0,79 x 2,09 m	R\$ 3.537,83	R\$ 35.378,30
14	10	PC	Porta de chapa de aço 14 - 0,885 x 2,09 m	R\$ 3.849,78	R\$ 38.498,80
15	10	PC	Portão de tubo redondo e tela quadrada malha 2" fio 14 - 3,57 x 1,65	R\$ 4.168,70	R\$ 41.687,00
16	50	PC	Soldar dobradiça	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
17	200	MTL	Suportes e grelhas para águas pluviais área interna e externa em cantoneira de 1 1/8	R\$ 292,40	R\$ 58.480,00
18	90	PC	Troca basculante cantoneira 34 x 1/8 (81 x 17)	R\$ 113,19	R\$ 10.187,10
19	150	MTL	Troca de cadeirinha metalon 6 1/2 x 2 1/2 (2 PC) 0,90 m	R\$ 307,87	R\$ 46.180,50

20	100	MTL	Troca de cantoneira 3/4 x 1/8	R\$ 85,56	R\$ 8.556,00
21	10	PC	Troca de jogo de mola e regular	R\$ 282,86	R\$ 2.828,60
22	100	MTL	Troca de metalon 8 x 4	R\$ 307,87	R\$ 30.787,00
23	50	MTL	Troca de metalon 9 x 3	R\$ 262,50	R\$ 13.125,00
24	50	MTL	Troca de metalon 10 x 3	R\$ 307,87	R\$ 15.393,50
25	50	MTL	Troca de metalon 2 1/2 x 5	R\$ 351,33	R\$ 17.556,50
26	50	MTL	Troca de metalon 6 1/2 x 2 1/2	R\$ 249,92	R\$ 12.496,00
27	50	MTL	Troca de metalon 6 x 3	R\$ 249,76	R\$ 12.488,00
28	50	MTL	Troca de metalon 7 x 3	R\$ 249,76	R\$ 12.488,00
29	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha 5 x 5	R\$ 226,37	R\$ 11.318,50
30	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha 10 x 3	R\$ 351,33	R\$ 17.556,50
31	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha 2 1/2 x 8	R\$ 262,06	R\$ 13.103,00
32	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha 5 x 2 1/2	R\$ 260,33	R\$ 13.016,50
33	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha 6 1/2 x 3 - fixa	R\$ 227,50	R\$ 11.375,00
34	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha 8 x 3	R\$ 242,56	R\$ 12.128,00
35	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha fixa 10 x 3	R\$ 339,56	R\$ 16.978,00
36	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha móvel 10 x 3	R\$ 339,56	R\$ 16.978,00
37	50	MTL	Troca de metalon cadeirinha 8 x 2 1/2	R\$ 345,22	R\$ 17.261,00
38	50	MTL	Troca de metalon inferior 15 x 3	R\$ 347,09	R\$ 17.354,50
39	50	MTL	Troca de perfil cadeirinha 6 1/2 x 2	R\$ 227,50	R\$ 11.375,00
40	50	MTL	Troca de perfil cadeirinha 6 x 3	R\$ 249,76	R\$ 12.488,00
41	50	MTL	Troca de perfil cadeirinha 7 1/2 x 2 1/2 x 030 - inferior 8k	R\$ 307,87	R\$ 15.393,50
42	190	PC	Troca de rolamentos	R\$ 47,16	R\$ 8.960,40
43	250	M²	Troca de tela retangular de arame forjada malha 5 x 15 - fio 10	R\$ 137,71	R\$ 34.427,50
44	200	M²	Troca de tela quadrada de arame galvanizado malha 3" fio 12	R\$ 169,78	R\$ 33.956,00
45	70	M²	Tela artística malha 2,5 x 2,5	R\$ 56,59	R\$ 3.961,30
46	50	MTL	Ferro mecânico redondo 1/2"	R\$ 105,64	R\$ 5.282,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 896.998,93

Lote 01 – CARRONE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2023

PROCESSO Nº 505.377/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	350	Unids.	Placas de aço.	R\$ 210,20	R\$ 73.570,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 73.570,00

Item 08 – 41.803.843 LUANA RIBEIRO PANIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2023

PROCESSO Nº 505.377/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	300	Unids.	Faixas.	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
06	100	Unids.	Banners.	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 14.860,00

Itens 05 e 06 – F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 654/2023
 PROCESSO Nº 52.254/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) INSTALADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	294	Unid.	Gangorra para três crianças	R\$ 599,00	R\$ 176.106,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 176.106,00

Item 01 – ALL WORK COMERCIAL LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 704/2023
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 5,4000
2	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,6400
3	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,9200
4	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,9500
5	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,4200
6	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 6,8700
7	FRACASSADO	-
8	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 10,5000
9	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 10,2000
10	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,9000
11	DESERTO	-

Piracicaba, 07 de março de 2024.

AUGUSTO MUZILLI JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 37/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação. O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de março de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
59811/2022	ADALBERTO WILLIANS FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2395/2020	AGATHA TEMPES BALDUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91376/2019	ALAN RODRIGO CEZÁRIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80722/2021	ALESSANDRO DIRCEU MIRANDA DIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132951/2021	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93556/2021	ALEXANDRE MARTINI FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98331/2021	AMANDA CAROLINE DE LUCA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
917/2020	AMANDA GOMES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

61245/2020	ANA KAREN NOGUEIRA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90009/2022	ANA LUCIA GREGORIO ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94354/2018	ANA PAULA MARQUES SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130372/2021	ANA PAULA SILVA CAETANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51046/2019	ANA VIRGINIA PEDRO KESS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81756/2021	ANDRÉ CÔRREA NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125101/2018	ANDRÉ LUIZ MOREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15532/2019	ANDRÉ RIBEIRO DE CAMPOS JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71028/2021	ANTONIO WAGNER DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104088/2021	AUGUSTO ECHEGARAY JR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19090/2021	AURI DE BARROS MONTENEGRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
881/2020	BARBARA POLYANA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135471/2021	BIANCA DA SILVA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
21542/2021	BRUNA CAROLINA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
884/2020	BRUNA CAROLINE PEREIRA HORVAT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98326/2021	BRUNO BRUNELI SACHS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
916/2020	BRUNO CAZARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
161771/2015	CAMILE DE PAULA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93295/2021	CARLOS AUGUSTO MASCARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29294/2022	CARLOS EDUARDO BIZARRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3385/2020	CAROLINE ANDRESSA H. HARDET	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157227/2022	CINDY CAROLINE TEIXEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
85928/2022	CLAUDIA BORGES DE SOUZA LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34796/2019	CLAUDIO VALDIR VITTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102593/2022	CONDOMINIO EDIFICIO HYDE PARK	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51173/2022	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144083/2021	CRISTIANE ROBIATI D. ALTARUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
548549/2023	DANILO GRANGE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50347/2023	DANILO HONORIO MAESTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45445/2022	DEIVID LUCAS DE ARAUJO MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121169/2021	DIMAS FERNANDO CUSTODIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
885/2020	DOUGLAS SILVA PEDRASSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
508965/2023	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36667/2020	ELIANE APARECIDA SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2354/2020	ELISABETE CRISTINA PEREIRA MARICATO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113367/2020	ELZA FRANCA GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20595/2021	EVELYN DE PAULA MOURA DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60867/2020	FELIPE SANTOS OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61240/2020	FELIPE VIEIRA DE MIRANDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
117210/2020	GABRIEL FELIPE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42709/2023	GABRIELA ALESSANDRA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2394/2020	GRAZIELA MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121217/2021	GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141983/2019	GUSTAVO HENRIQUE PENATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61246/2020	GUSTAVO PEIXOTO PROENCE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
171148/2021	HELTON FERREIRA PERES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139335/2022	HENRIQUE BLASQUES DE ASSIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52954/2020	HUDSON THIAGO RIBEIRO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42002/2020	INGLIDI CRISTIANE LEITE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96274/2022	IRINEU CARLOS DE GIACOMO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
169840/2021	ISAIAS OLIVEIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2382/2020	JANUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36669/2020	JAQUELINE APARECIDA TREVISAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2352/2020	JENNIFER TALIA RODRIGUES PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121081/2022	JOAO PAULO SEGA AMARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

187886/2018	JONAS BARBOSA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99810/2020	JORGE MAURICIO GONZALEZ BRIONES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
201596/2022	JOSE ALEX DOS SANTOS MARCOLINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76598/2022	JOSE DURVAL FRAGA MOREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72958/2021	JOSÉ VITOR GRECCO BAZZANELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36664/2020	JOSILENE LIMA DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
75900/2020	KLEBER OLIVEIRA TOZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2022/2020	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160006/2021	LEONARDO DAMASCENO BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19131/2021	LEONARDO GOMES SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135394/2021	LEONARDO MATEUS PINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108453/2021	LUCAS DE JESUS ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166330/2021	LUCAS DUARTE NOVAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2027/2020	LUCAS FIDELIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107089/2020	LUCAS NATAN GERMANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2385/2020	LUCAS TIAGO DA SILVA CAVALCANTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45477/2022	LUCAS VITTI CUSTODIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
67204/2023	LUCIANA BERGAMASCO DE AGUIAR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
134662/2021	LUCIANO MORALES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
898/2020	LUCIENE BARBOSA CLARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38262/2021	LUIS ANTONIO ANGEOLETI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
83154/2019	LUIS GUSTAVO FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92729/2021	LUIS PAULO SPOLIDORIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3389/2020	LUSIMAR DA SILVA LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64817/2021	MAISA FERNANDA CIBIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
149114/2022	MARCELA RUBIO PRATA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100253/2020	MARCELO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
36650/2023	MARCIA FACCO DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
99770/2021	MARCIA REGINA DELLAVALLE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30586/2021	MARIA GISELDA DE OLIVEIRA MANIERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132028/2021	MARIANA BASSAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2355/2020	MARIANA DOS SANTOS C. MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141077/2020	MATHEUS BARBONI DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193079/2017	MELISSA FERNANDA DANTAS DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64845/2021	MICHEL MATIAS RODRIGUES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
196109/2018	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA ROSTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
85780/2023	MIGUEL MAFRA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61235/2020	MURILO RAFAEL ROCHETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72588/2022	NATALIA FERNANDA L. VALVERDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
114012/2019	NIUDE DE OLIVEIRA E SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61242/2020	OTAVIO CASSIO MENDES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
67416/2021	PAMELA CAROLINE F. DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181638/2019	PATRICIA APARECIDA VANZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146907/2021	PAULO ROGERIO LUIZARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137577/2021	PRISCILA SILVA DE MORAIS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45079/2020	RAFAEL SOUZA BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61238/2020	RAFAELA BOYHER SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193182/2022	RAPHAEL KOURY GIUSTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135470/2019	RAUL DANTAS BORGES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60864/2020	REINALDO ANTUNES CORDEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160493/2019	RICHARD GUERREIRO MIQUELINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
59513/2022	RODRIGO FOGAÇA BLUME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81782/2021	ROGÉRIO ALVES DE VARGAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19003/2021	SUELE FERNANDA CLEMENTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137145/2021	TABATA RODRIGUES JACINTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

91881/2021	TAFFAREL MORAES DE MOURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98346/2021	TEREZINHA R. DENOBI DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144418/2021	THAIS MELEGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
44865/2020	THAIS NATALIA DA CRUZ SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47981/2023	THIAGO ALEXANDRE MANESCO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118838/2022	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77328/2021	VANESSA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14162/2022	VANESSA MICHELLE DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148416/2021	VILMA TOMAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115713/2018	VITOR TORIN LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95729/2019	VIVIANE SILVA DA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
2377/2020	WALMIR FELIPE DE ALCÂNTARA ANTUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146120/2020	WESLEY OIKAWA PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

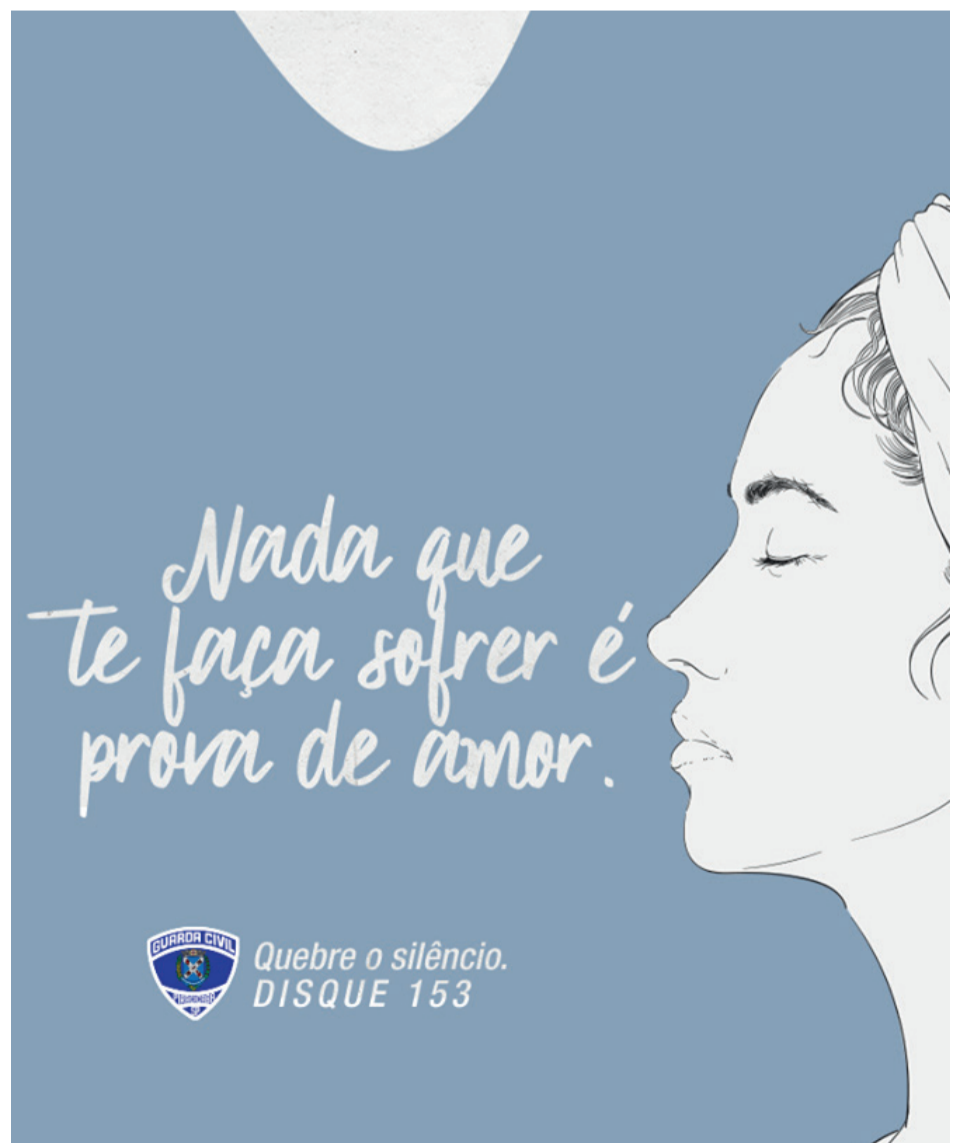
**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 38/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação. O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de março de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
508961/2023	MILENA DE MELLO COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
500057/2023	LUIZA HELENA SILVA KOPP SOARES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO



**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 035/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo de Inscrição, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de de Inscrição Municipal de nº 21877/2005 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação Preliminar nº 60.277 e Notificação de Lançamento de nº 90.242 e do Auto de Infração de nº 90.239, todos de 01/03/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Março de 2024

CONTRIBUINTE:

CLARO NXT Telecomunicações S.A

END: Av. Independência 1604 – NB. Alto - PIRACICABA/SP

CEP:13.419-155 CPD: 608260 - CNPJ: 66.970.229/0045-88

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 36/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 40136/2022, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/03/2024: Auto de Infração Nº 81582.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01/03/2024

CONTRIBUINTE:

**SAO FRANCISCO REDE DE SAUDE ASSISTENCIAL LTDA
RUA/AVN RUA FREI EVARISTO DE SANTA ÚRSULA, 122 - BAIRRO NOVA PIRACICABA - PIRACICABA - SP
CEP 13405-157 -CNPJ 37.173.123/0049-89 - CPD 663806 - OS 2684/2023**

1

06/03/24, 09:56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 39/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 50618/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração Nº81599 e 81600.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:

**HEVALTEX FABR.DE PEÇAS P/MÁQ.E EQUIP.INDUSTRIAIS LTDA EPP
RUA/AVN RUA JOÃO PEDRO CORRÊA, 366 - BAIRRO IAA - PIRACICABA - SP
CEP 13411-142 -CNPJ 05.893.470/0001-45 - CPD 613164 - OS 766/2024**

1

06/03/24, 10:34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº40 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 64532/2009, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: , Auto de Infração Nº 81602 e 81605.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:

**JARDIM DA MUSICA ESPAÇO DE VIVENCIA E SENSIBILIZAÇÃO MUSICAL LTDA ME
RUA/AVN DOUTOR ALVIM, 934 - BAIRRO SAO DIMAS - PIRACICABA - SP
CEP 13416-259 -CNPJ 10.824.580/0001-95 - CPD 615716 - OS 762/2024**

1

06/03/24, 13:59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº41 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 35084/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração Nº 81606 e 81607.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:

**BJLIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RUA/AVN RODOVIA MARGARIDA DA GRAÇA MATINS - SP 135, KM 17 - BAIRRO ÁGUA SECA -
PIRACICABA - SP
CEP 13420-280 -CNPJ 04.657.022/0001-80 - CPD 612840 - OS 765/2024**

1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 42/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Municipal Nº 1472/1999, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados AI Nº 81549, enviado por AR, que está em fls. 150/151 dos autos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de março de 2024

CONTRIBUINTE: CREATIVE QUALITY PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
RUA PADRE JOÃO MANOEL DA SILVA, 249 - NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP
CEP 13417-770 -CNPJ 02.858.278/0001-20 - CPD 538400 - OS 962/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 43/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Municipal Nº 44465/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados AI Nº 81567, enviado por AR, que está em fls. 82/83 dos autos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de março de 2024

CONTRIBUINTE: HILDEMARCO FERNANDES FEITOSA
AV CRISTOVÃO COLOMBO, 2088 - BAIRRO INDUSTRIAL - PIRACICABA - SP
CEP 13412-227 - CNPJ 15.267.722/0001-84 - CPD 624200 - OS 965/2023

06/03/24, 15:05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº44 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561144/2023, O.S. 4266, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 28/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90157, Auto de Infração Nº 90236.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:

**UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
RUA/AVN RUA JOSÉ BICHOFF, 429 - BAIRRO JARDIM MORUMBI - PIRACAIA - SP
CEP 13420-400 -CNPJ 55.233.019/0005-01 - CPD 306283 - OS 4266/2023**

1

06/03/24, 16:15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº45 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 144808/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração Nº 81612.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:

**GENI MACIEL DE BARROS - ME
RUA/AVN RUA DOM PEDRO I, 2444 - BAIRRO NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP
CEP 13417-791 -CNPJ 10.517.816/0001-40 - CPD 614722 - OS 764/2024**

1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 46 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Municipal Nº 213434/2015, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 15/02/2024: Auto de Infração e Imposição de Multa Nº81533 de 15/02/2024 (fls.49 a 50).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

**CONTRIBUINTE:
GO 2 DIGITAL LTDA - ME
RUA/AVN INDEPENDENCIA, 350 - BAIRRO ALTO - PIRACICABA - SP
CEP 13419-160 -CNPJ 15.207.868/0001-34 - CPD 637818 - OS 3931/2023**

1

06/03/24, 16:59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 47/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 27116/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 06/03/2024: Auto de Infração Nº 81617.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06/03/2024

CONTRIBUINTE:
RENAPLAC LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA
RUA/AVN AUGUSTO DE LELLO , 160 - BAIRRO SANTA ROSA - PIRACICABA - SP
CEP 13414-244 -CNPJ 09.345.966/0001-35 - CPD 612678 - OS 763/2024

1

07/03/24, 14:42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº48 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 101880/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 07/03/2024: Auto de Infração Nº 81619 e 81621.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:

RODOSTHABA TRANSPORTES LTDA
RUA/AVN RUA PIRACICABA, S/N, KM147 - BAIRRO CENTRO (TUPI) - PIRACICABA - SP
CEP 13428-970 -CNPJ 00.098.775/0005-75 - CPD 626808 - OS 1073/2024

1

07/03/24, 15:07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90204, Auto de Infração Nº 90203.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

**RUA/AVN R FREI FRANCISCO ANTONIO PERIN, 1072 - BAIRRO KOBAYT LIBANO - PIRACICABA - SP
CEP 13402-700 -CNPJ 62.955.505/8457-01 - CPD 305198 - OS 448/2024**

1

07/03/24, 15:09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90205, Auto de Infração Nº 90204.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN AVENIDA PIRACICAMIRIM, 3054 - BAIRRO PIRACICAMIRIM - PIRACICABA - SP
CEP 13417-780 -CNPJ 62.955.505/4474-98 - CPD 900953 - OS 450/2024

1

07/03/24, 15:11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº90206, Auto de Infração Nº 90205.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

**RUA/AVN RUA DOZE DE OUTUBRO, 120 - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA - PIRACICABA - SP
CEP 13412-083 -CNPJ 62.955.505/4431-58 - CPD 900952 - OS 451/2024**

1

07/03/24, 15:13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 53 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90207, Auto de Infração Nº 90206.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:

**SEGUNDA IGREJA DO EVANG. QUADR. STA TEREZINHA
RUA/AVN LAMARTINE BABO , 337 - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PIRACICABA - SP
CEP 13411-033 -CNPJ 62.955.505/2359-89 - CPD 524646 - OS 452/2024**

1

07/03/24, 15:15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 54/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90208, Auto de Infração Nº90207.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 559 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP
CEP 13412-224 -CNPJ 62.955.505/2099-88 - CPD 900951 - OS 453/2024

1

07/03/24, 15:17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 55/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561056/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90210, Auto de Infração Nº 90209.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
RUA/AVN RUA NILO PEÇANHA, 1270 - BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ - PIRACICABA - SP
CEP 13408-025 -CNPJ 62.955.505/1917-52 - CPD 670066 - OS 455/2024

1

07/03/24, 16:10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 56/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 152635/2011, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 07/03/2024: Auto de Infração Nº 81623 e 81624.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07/03/2024

CONTRIBUINTE:

**SUELI SILVANA CARLSTRON DA SILVA ME
RUA/AVN ANGATUBA , 425 - BAIRRO PARQUE PIRACICABA - PIRACICABA - SP
CEP 13409-023 -CNPJ 14.627.435/0001-75 - CPD 623399 - OS 1072/2024**

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 631/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE TUBOS PEAD E PVC OCRE

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	R\$ 617,00
2	MAW COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.125,00
3	CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	R\$ 2.100,00
4	VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 103,00
5	VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 210,00
6	VS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 329,00

Piracicaba, 05 de março de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2023

Registro de Preços para aquisição e instalação de Central de Recreação Infantil e brinquedos de ferro.

No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado em 04/03/2024, onde lê - se:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Nátali Brink Brinquedos Ltda.EPP	R\$ 799.000,00

Leia-se:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Nátali Brink Brinquedos Ltda.EPP	R\$ 798.990,00

Piracicaba, 06 de março de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE OBRAS E ZELADORIA – SEMOZEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PIRACICABA

Data: 01/01/2024

Prazo: 12 meses

Valor Concedente: R\$ 508.800,00 (Quinhentos e oito mil e oitocentos reais).

Processo Administrativo nº 2023/525906

Chamamento Público nº 12/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro Dia Região Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO DIA 08/03/2024

Deferido – Restituição de Importância Paga
Giovanna Donato Joanoni

Protocolo: 10.212/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor GIOVANNI ALBERTI CORDOVIL, RG 55.053.241-9SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 07/03/2024

Reinaldo José Pousa
Secretário Municipal de Transportes Internos



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUHGET Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre a documentação mínima para projetos de licenciamento junto à Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (Semuhget).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2020, e suas alterações,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre documentação mínima a serem anexados quando do requerimento de aprovação de projeto, licenciamento de obra e de parcelamento de solo urbano.

§ 1º Os órgãos licenciadores poderão exigir outros documentos que entendam necessários para a análise e apreciação dos pedidos, por meio de “comunique-se”.

§ 2º A elaboração dos projetos de edificações, urbanizações e infraestruturas a serem realizadas no Município deverão atender às legislações pertinentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em especial as regulamentadas pela ABNT.

§ 3º Deverão ser observadas as Zonas Especiais, em acordo com a Lei Complementar nº 405/2019.

§ 4º Intervenção em bem imóvel tombado ou no raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.

§ 5º Todos os projetos e respectivos memoriais descritivos deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.

§ 6º Todos memoriais de cálculo e de atividade deverão ser elaborados e assinados pelo(s) profissional(is) habilitado(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.

§ 7º Toda solicitação de obra deverá ser acompanhada por documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela mesma;



www.piracicaba.sp.gov.br
prefeituradepiracicaba
PrefeituradePiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



CAPÍTULO II

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 2º A instrução do pedido de Certidão de Uso e Ocupação de Solo deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia recente do espelho de identificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- III - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido;
- IV - Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em Zona Urbana de Proteção da Paisagem (ZUPA), empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto);
- V - Croqui de localização constando o perímetro do imóvel, logradouro(s) de acesso e no entorno, dentre outras, em escala adequada.

CAPÍTULO III

EDIFICAÇÃO

Seção I

Alvará de Licença

Subseção I

Residencial

Art. 3º A instrução do pedido de Alvará de Licença para uso Residencial, para edificação, reforma, ampliação ou demolição deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido;
- III - Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



V - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;

VI - Comprovante de endereço;

VII - Croqui ou foto aérea de localização do imóvel, quando não cadastrados na prefeitura;

VIII - Projeto arquitetônico completo;

IX - Memorial descritivo padrão;

X - Todo projeto e respectivo memorial descritivo padrão deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;

XII - Documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra;

XII - Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em ZUPA, empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto).

§ 1º As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.

§ 2º Empreendimento assentado em mais de um imóvel, deverá apresentar a prévia unificação dos mesmos.

§ 3º Intervenção em bem imóvel tombado ou no raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.

§ 4º Laudo atestando a descontaminação e habitabilidade do contêiner, quando for o caso, elaborado por profissional habilitado, com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;

§ 5º O projeto deverá contemplar declaração de atendimento dos seguinte itens:

I - Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9.050;

II - Lei Complementar nº 421/2020, artigos: 224 a 226; 243 a 248; 249 e 250;

III - “no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário (s) e responsável técnico, se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal – DOF, sob pena do Visto de Conclusão não ser emitido”.

Subseção II

Não Residencial

Art. 4º A instrução do pedido de Alvará de Licença para uso não Residencial, para edificação, reforma, ampliação ou demolição, deverá conter, no mínimo:



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.de.piracicaba
Prefeitura.de.Piracicaba.SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodoal - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III - Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Croqui ou foto aérea de localização do imóvel, quando não cadastrados na prefeitura;
- VIII - Projeto arquitetônico completo;
- IX - Memorial descritivo padrão;
- X - Todo projeto e respectivo memorial descritivo padrão deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- XI - Documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra;
- XII - Memorial de atividades padrão, assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) proprietário(s), quando necessário;
- XIII - Projeto de drenagem e respectivo memorial deverão ser elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, quando for o caso;
- XIV - Certidão de viabilidade de água e esgoto do Serviço Municipal de Água e Esgoto (Semae), quando for o caso;
- XV - Certidão de viabilidade de energia da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), quando for o caso;
- XVI - Declaração de que será apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), junto a solicitação do Visto de Conclusão, quando for o caso;
- XVII - Declaração ou licença prévia e de instalação expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando for o caso;
- XVIII - Relatório de Estudo e Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso;
- XIX - Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em ZUPA, empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto);



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

XX - Autorização de acesso fornecida pelo DER ou concessionária, quando for o caso.

§ 1º As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.

§ 2º Empreendimento assentado em mais de um imóvel, deverá haver a prévia unificação destes.

§ 3º Intervenção em bem imóvel tombado ou em raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.

§ 4º Deverá ser apresentado Laudo Técnico da Vigilância Sanitária, quando a atividade exigir.

§ 5º Laudo atestando a descontaminação e habitabilidade do contêiner, expedido por profissional habilitado, quando for o caso.

§ 6º O projeto deverá contemplar declaração de atendimento dos seguinte itens:

I - Decreto Federal 5.296/2004 e NBR 9.050;

II - Lei Complementar nº 421/2020, artigos: 224 a 226; 243 a 248; 249 e 250;

III - “no caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário (s) e responsável técnico, se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal – DOF, sob pena do Visto de Conclusão não ser emitido”.

Subseção III

Projeto Simplificado

Art. 5º A instrução do pedido de Alvara de Licença por meio de projeto simplificado, para os casos de projetos residenciais unifamiliares ou de pequeno porte para projetos comerciais e institucionais, além dos documentos dos art. 4º e 5º, desta Instrução Normativa, no que couber, deverá apresentar o ANEXO V da Lei Complementar nº 449/2023 e o projeto deverá conter:

I - Planta baixa do perímetro de todos os andares indicando: dimensões da edificação, terreno, recuos, espaços livres de iluminação e ventilação;

II - Corte esquemático longitudinal e transversal (com perfil do terreno natural e cotas de nível);

III - Indicação das edificações existentes e dos acréscimos ou decréscimos de área, no caso de reforma com alteração de área;

IV - Quadro de áreas e demonstrativos do atendimento aos parâmetros urbanísticos como recuos, taxas de uso e ocupação prescritos na legislação.

§ 1º As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.

§ 2º Empreendimento assentado em mais de um imóvel, deverá haver a prévia unificação destes.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



§ 3º Deverá ser apresentado Laudo Técnico da Vigilância Sanitária quando a atividade exigir.

Subseção IV

Reforma

Art. 6º A instrução do pedido de Alvará de Licença para Reforma, conforme § 6º do art. 146 da Lei Complementar nº 421/2020, deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III - Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Autorização do síndico e respectiva ata de assembleia de sua posse, quando for o caso;
- VIII - Memorial descritivo padrão, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.

Parágrafo único. Intervenção em bem imóvel tombado ou em raio de tombamento deverá apresentar projeto aprovado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba (Codepac) e/ou órgãos estadual e/ou federal, quando for o caso.

Subseção V

Averbação de Edificação

Art. 7º A instrução do pedido de Averbação de Edificação, deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Documentos elencados, conforme o caso, nas Subseções:
 - a) Subseção I – Residencial;
 - b) Subseção II - Não Residencial ou
 - c) Subseção III - Projeto Simplificado.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i prefeitura de piracicaba
r Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



Subseção VI

Certidão de Alteração de Uso

Art. 8º A instrução do pedido de Certidão de Alteração de Uso deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III - Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Projeto do existente elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- VIII - Documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra.

Parágrafo único. As plantas de projetos deverão ser apresentadas em formato PDF.

Seção II

Visto de Conclusão

Art. 9º A instrução do pedido de Visto de Conclusão para edificação deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Certificado do Transporte de Resíduos (CTR), quando for o caso;
- III - AVCB ou CLCB, quando for o caso;
- IV - Certidão do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SemaE), quando for o caso;
- V - ANEXO VI da Lei Complementar nº 449/2023 acompanhado de fotos, quando for o caso de aprovação de projeto simplificado.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



CAPÍTULO IV UNIFICAÇÃO DE TERRENOS

Art. 10. A instrução do pedido de Alvará de Licença para Unificação de Terrenos deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, a matrícula deverá ser retificada;
- III - Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;
- IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;
- V - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Projeto da unificação pretendida e respectivo memorial descritivo, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.

CAPÍTULO V PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I Desmembramento ou Desdobro

Subseção I Viabilidade

Art. 11. A instrução do pedido de Viabilidade para Desmembramento ou Desdobro deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, deverá ser apresentado a retificação do registro imobiliário;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

III - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal da área ou, quando for o caso, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

IV - Anteprojeto da divisão pretendida em escala adequada.

Parágrafo único. Os lotes resultantes do desdobro deverão atender os parâmetros urbanísticos da zona onde estiver inserido, exceto aqueles contemplados pela Lei Complementar nº 449/2023, até sua vigência.

Subseção II

Alvará de Licença

Art. 12. A instrução do pedido de Alvará de Licença para Desmembramento ou Desdobro deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, a matrícula deverá ser retificada;

III - Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;

IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;

V - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;

VI - Comprovante de endereço;

VII - Certidão negativa de tributos municipais (Prefeitura e Sema);

VIII - Projeto da divisão pretendida e respectivo memorial descritivo elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido.

IX - Indicação, no projeto, da(s) edificação(ões) existente(s), quando for o caso.

Parágrafo único. Os lotes resultantes do desdobro deverão atender os parâmetros urbanísticos da zona onde estiver inserido, exceto aqueles contemplados pela Lei Complementar nº 449/2023, até sua vigência, e que, além da documentação dos incisos do caput deste artigo, requer os seguintes:

I - Prova da situação fática da edificação existente até 8 de janeiro de 2024, podendo se dar por meio de ortofoto/2011, imagem de satélite, BIC, projeto aprovado, Visto de Conclusão ou Alvará de Construção válido;

II - Regularização de edificação existente por meio de projeto simplificado, quando for o caso;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



III - Declaração expedida conforme modelo constante do ANEXO VII da Lei Complementar nº 449/2023.

Seção II Loteamento

Subseção I Viabilidade

Art. 13. A instrução do pedido de Viabilidade para Loteamento deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal da área ou, quando for o caso, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- IV - Memorial descritivo e justificativo;
- V - Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas *non aedificandi*, Zonas Especiais de Risco e Zona Especial de Parque Linear, quando for o caso, dentre outras informações.

Subseção II Diretrizes

Art. 14. A análise das Diretrizes para loteamento será em duas etapas: Pré-Análise e Certidão de Conformidades.

Art. 15. A instrução do pedido de Diretrizes para loteamento – Pré-Análise deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- III - Autorização do proprietário, quando necessária, deverá ter firma reconhecida, quando não for assinatura eletrônica autenticada;



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.piracicaba
v PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;

V - Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas *non aedificandi*, Zonas Especiais de Risco e Zona Especial de Parque Linear, quando for o caso, dentre outras informações;

VI - Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;

b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);

c) indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros);

d) delimitação dos recursos hídricos existentes, das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e os remanescentes de vegetação e árvores isoladas, quando for o caso;

e) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba (PDD), dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

f) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes (Semuttran), além de servidões, quando for o caso;

g) indicação das declividades mencionadas na legislação federal, especificando as declividades superiores a 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento),

h) locação das edificações existentes, quando for o caso;

VII - Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;

VIII - Certidão de viabilidade técnica de distribuição de abastecimento de água e coleta de esgoto expedida pelo Semaec;

IX - Certidão de viabilidade técnica de rede de drenagem expedida pela equipe de drenagem da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria (Semozel);



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



X - Certidão de viabilidade do fornecimento de energia elétrica pública e domiciliar, expedida pela CPFL;

XI - Laudo geológico assinado por responsável técnico (geólogo ou engenheiro de minas), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida.

Art. 16. A instrução do pedido de Diretrizes para loteamento – Certidão de Conformidades deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

II - Projeto urbanístico com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;

b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);

c) todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo, deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, área, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver;

d) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e remanescentes de vegetação, e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;

e) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Semuttran, com dimensões e áreas, quando for o caso;

f) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

g) indicação das vias de circulação, dos raios de curvatura bem como de seu desenvolvimento, arcos, pontos de tangência, ângulos centrais, pontos de estaqueamento a cada 20 (vinte) metros;

h) indicação das larguras das vias de circulação (leito carroçável e calçadas) e dos dispositivos de retorno;

i) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e como se articulam com as existentes, numa distância mínima de 100 (cem) metros do perímetro da área;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



j) representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento;

k) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;

l) indicação do perfil natural do terreno, nos perfis longitudinais e transversais, e, por meio de hachuras, os taludes de cortes e aterros das vias, quadras, áreas públicas, APP até os cursos d'água, dentre outras, com as respectivas áreas;

m) quadro de áreas completo e quadro de área resumido;

III - Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;

IV - Cronograma de execução;

V - Termo de Concordância com exigências do Sema, Semozel, Semuttran, CPFL, DER e concessionária, quando for o caso;

VI - Laudo de caracterização ambiental com características da vegetação incidente na área e histórico do uso e ocupação da gleba;

VII - Termo de concordância com a proposta encaminhada à Promotoria de Justiça, quando situar-se na bacia do ribeirão Piracicamirim.

§1º Os taludes e as faixas *non aedificandi* geradas por vias deverão ser destinadas, no quadro urbanístico, como Sistema Viário.

§2º A diretriz terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição, podendo ser revalidada por igual período, desde que atendida a legislação vigente na data do pedido de revalidação.

Subseção III

Alvará para implantação de loteamento

Art. 17. A instrução do pedido de Alvará para implantação de loteamento deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

II - Projeto completo aprovado pelo Estado (GRAPROHAP);

III - Projeto urbanístico com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
PiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



vizinhas, dentre outras;

b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);

c) todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo, deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, áreas, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver;

d) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e remanescentes de vegetação, e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;

e) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Semuttran, com dimensões e áreas, quando for o caso;

f) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

g) indicação das larguras das vias de circulação (leito carroçável e calçadas) e dos dispositivos de retorno;

h) representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento;

i) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;

j) quadro de áreas completo e quadro de área resumido;

IV - Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe;

V - Planta de situação do imóvel em escala 1:2.000, ou escala compatível, com indicação da distância até a esquina mais próxima;

VI - Projeto completo da terraplenagem, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, para os serviços de movimentação de terra em escala compatível, e respectivo memorial descritivo e de cálculo, com indicação do imóvel através de seu número do contribuinte - IPTU ou INCRA, quando for o caso, contendo no mínimo:

a) levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel, contendo no mínimo a divisa do imóvel, áreas públicas lindeiras, curvas de nível (metro em metro), taludes, níveis dos imóveis vizinhos e do sistema viário lindeiro, cadastro das construções existentes e de todas as interferências ambientais tais como cursos d'água, nascentes, árvores isoladas, fragmentos de vegetações, áreas brejosas, Áreas de Preservação Permanente – APPs - não podem estar em talude, áreas *non aedificandi*, cadastro de todas as interferências urbanísticas tais como



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



posteamto, linhas de transmissão e redes de infraestrutura existentes, indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

b) indicação dos níveis dos platôs projetados, os níveis de acesso aos platôs pelo sistema viário, indicação dos perfis, rampas, taludes e contenções com suas respectivas inclinações e alturas, textura e legenda indicativa de áreas de corte e aterro, podendo ser representados conjuntamente com o levantamento planialtimétrico cadastral se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;

c) indicação dos eixos das vias e estaqueamento de 20 em 20 metros, e, por meio de hachuras, representação dos taludes de corte e aterro, com as respectivas áreas, nas vias e quadras;

d) seções longitudinais e transversais das vias, na escala horizontal 1:1000 e na escala vertical 1:100, traçado pelo eixo das mesmas, contendo: perfil do terreno natural, perfil do greide projetado, indicações das vias de cruzamento, como conecta-se com móveis lindeiros e sistema de circulação existente, representação dos taludes de corte e aterro e respectivas áreas;

e) seções longitudinais e transversais das quadras, indicando os greides naturais e projetados, bem como as declividades dos greides projetados, com representação dos taludes de corte e aterro e respectivas áreas;

f) seções transversais e longitudinais das áreas institucionais, com indicação da declividade, que deverá ser inferior a 5% (cinco por cento);

g) projeto completo de drenagem da terraplenagem (drenagem provisória), podendo ser representado conjuntamente com o projeto de terraplenagem se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;

h) indicação de todas as informações específicas do imóvel, como área *non aedificandi*, Área de Preservação Permanente - não poderão situar-se em talude -, faixa de servidão de passagem e alinhamentos projetados, se for o caso, em todos os projetos e perfis;

i) quadro de áreas de terraplenagem com a indicação do volume de corte e aterro;

j) cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo; devidas autorizações de supressão de vegetação e outras, quando for o caso;

k) autorização subscrita pelo proprietário do imóvel vizinho e por duas testemunhas, acompanhada da respectiva Certidão de Registro do Imóvel, nos casos da propriedade ser de pessoa física, e por cópia do contrato ou estatuto social, no caso da propriedade ser de pessoa jurídica, permitindo a ocupação do seu imóvel, pelo talude de corte ou de aterro;

VII - Projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, contendo:

a) indicação gráfica das estruturas de captação e transporte - preferencialmente situada no terço médio das laterais das vias -, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais - deverão ser superior a um por cento -, profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs e respectivas tubulações, indicação gráfica de bocas de lobo - simples, dupla ou tripla, com a respectivas profundidades -, sarjetões, e das estruturas de disposição



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, dentre outras, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;

- b) setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
- c) seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;
- d) seções longitudinais, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, projetados sobre os perfis do projeto de terraplenagem, contendo as seguintes informações: indicação da tubulação entre PVs, declividade e recobrimento correspondentes; indicação, num quadro de rodapé: identificação do trecho, comprimento, diâmetro interno do tubo, material e sua classe - obtida em função da espessura de recobrimento -; indicação dos PVs; indicação, na linha de eixo do PV: cota a montante, cota a jusante, altura do recobrimento, medida a partir da geratriz superior externa e indicação da declividade;
- e) planta com cortes e detalhes dos poços de visita, que poderão ser moldados “in loco”, ou pré-moldados, e cujas dimensões internas deverão ser compatíveis com o fluxo das águas, e com o número de redes e de ramais de montante;
- f) projeto de guias e sarjetas, com indicação da localização dos rebaixos para acessibilidades, memorial descritivo e de cálculo, contendo: especificação das dimensões das guias e das sarjetas, que sejam compatíveis com o fluxo dos escoamentos superficiais;
- g) projeto completo, memorial descritivo e de cálculo de retenção e/ou retenção de águas pluviais, quando for o caso;
- h) planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos, em ha (hectare);
- i) memorial de cálculo completa, com indicação das velocidades de escoamento, que não poderão superar os 5,00 (cinco) metros por segundo, declividades mínimas, que não poderão ser inferiores a 1% (um por cento), e classes dos tubos, definidas em função das espessuras de recobrimento;
- j) relação detalhada dos materiais a serem empregados na execução da rede de drenagem, especificando claramente as classes dos tubos, segundo a norma da ABNT;
- k) no caso do projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, dentre outros, deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido;

VIII - Projeto de arborização dos passeios públicos, sistema de lazer, Parque Linear – quando for o caso - e das áreas verdes de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 251, de 12 de abril de 2010 e suas alterações e normas estabelecidas, atendendo as especificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (Simap).

IX - Planta Urbanística Ambiental aprovada pelo GRAPROHAP;

X - Autorização para supressão de vegetação emitida e assinada pelo(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;

XI - Termo de compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto a CETESB / GRAPROHAP;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

XII - Projeto do sistema de distribuição de água e respectivos memoriais, inclusive para hidrantes, aprovados pelo Semaec;

XIII - Projeto do sistema completo de coleta, tratamento e destinação dos esgotos e respectivos memoriais, aprovados pelo Semaec;

XIV - Projeto da rede de fornecimento de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, com a colocação das luminárias em frente a divisa dos lotes, e respectivos memoriais, previamente aprovados pela Semozel;

XV - Projeto da pavimentação das vias de circulação, com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, e respectivos memoriais descritivo e de cálculo, contendo:

a) planta baixa do viário projetado, com as especificações dos tipos de pavimento compatíveis com o tipo de tráfego;

b) determinação do nº N de acordo com as definições de tráfego normativas, diretamente instruídas pela secretaria de trânsito;

c) coordenadas UTM dos furos de sondagens para determinação das características do solo para fins de dimensionamento do pavimento;

d) laudos dos ensaios de solo com a caracterização completa dos materiais conforme à Lei Municipal nº 5691/2006, seguindo as características normativas de coleta e execução, sendo os ensaios de Compactação, ISC, granulometria e limites;

e) quadro de áreas de pavimentação com a indicação das áreas de pavimento determinadas por tipo de tráfego, quantitativo de materiais e metragem linear de guias e sarjetas;

f) documento do profissional habilitado, expedido pelo conselho de classe, para o dimensionamento do pavimento e pelos ensaios de solo realizados;

g) a critério da Semuttran, no projeto poderá ser previsto pavimentação e ponto de parada diferenciados por linhas de ônibus;

h) apresentar Termo de Concordância, subscrito pelo(s) proprietário(s) e pelo(s) responsável(is) técnico(s), de que o conjunto guia e sarjeta será executado concomitante às camadas de reforço e base do pavimento, devendo atender no mínimo, às dimensões padrão do município de Piracicaba, com emprego de concreto consumo, maior ou igual a 300 kg (trezentos quilos) de cimento - 20 Mpa (vinte Mega Pascal) -, por metro cúbico de concreto;

XVI - Projeto de sinalização viária horizontal e vertical e demais dispositivos moderadores de tráfego e de segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respectivas Resoluções, bem como de legislação municipal na escala 1:1000, integrada ao projeto de arborização, sob orientação da Semuttran;

XVII - Projeto das demarcações topográficas;

XVIII - Cronograma físico com detalhamento mensal dos serviços a serem executados, respectivas quantidades, com indicação da localização em planta;

XIX - Cronograma detalhado de implantação dos equipamentos urbanos, indicando para cada período, as obras correspondentes a serem executadas.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



Parágrafo único. O Alvará terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Subseção IV

Alvará de Aprovação com Garantia

Art. 18. A instrução do pedido de Alvará de Aprovação com Garantia deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão solicitando garantia por meio de caucionamento ou seguro garantia ou carta fiança;

II - Projeto e memorial descritivo com locação dos lotes oferecidos em caução, quando for o caso, informando a área total dos lotes, com a descrição individualizada dos mesmos por quadras, número, via, setor e superquadra, quando houver;

III - Certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;

IV - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido, bem como do imóvel oferecido em caucionamento, quando não pertencer ao empreendimento;

V - 03 (três) laudos de avaliação do imóvel oferecido em caução, e nos casos de caucionamento de futuros lotes do empreendimento deverá ser avaliado considerando a área sem a infraestrutura, como gleba;

VI - certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, inclusive do Sema, relativas ao imóvel oferecido em caução, quando for o caso;

VII - Cronograma detalhado de execução dos equipamentos urbanos, com especificação das benfeitorias a serem garantidas e do prazo de sua execução;

VIII - O cronograma deverá descrever as obras a serem executadas, nos exatos termos constantes da legislação, ou seja, a discriminação das obras deve ser exatamente conforme consta da Lei e, para fins de acompanhamento pela fiscalização, deverá excluir valores a serem dispendido mensalmente, demonstrando graficamente como se dará a implantação das obras;

IX - Planilhas orçamentárias com valores estimados pelo empreendedor dos equipamentos urbanos e serviços a serem executados, sendo que estas planilhas deverão passar pela aprovação dos órgãos licenciadores;

X - Procuração do subscritor da carta fiança bancária ou seguro garantia, acompanhada da última alteração do contrato ou estatuto social e da ata da última eleição de sua diretoria, ambos devidamente registrados em cópia autenticada.

Subseção V

Alvará de Terraplenagem e abertura do Sistema de Circulação



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

Art. 19. A instrução do pedido de Alvará de Terraplenagem e abertura do Sistema de Circulação deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Documento do conselho de classe do(s) profissional(is) habilitados e empresa responsável pela implantação da terraplenagem;
- III - Certidão de registro da empresa, junto ao conselho de classe;
- IV - Cronograma detalhado de implantação da terraplenagem e abertura do sistema de circulação, indicando para cada período, as obras correspondentes a serem executadas.

Subseção VI Certidão de Greide

Art. 20. A instrução do pedido de Certidão de Greide deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - *as built* da terraplenagem executada, por meio da apresentação de projeto de terraplenagem das vias efetivamente executada, contendo:
 - a) indicação dos taludes de corte e de aterro, respectivas áreas;
 - b) perfis longitudinais das vias, pelos seus eixos, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, indicando o perfil efetivamente executado sobreposto ao de projeto, com indicação das respectivas declividades, e como se conecta com o existente;
 - c) perfis transversais das vias e os taludes, até o limite das APPs, quando for o caso;
- III - laudos dos ensaios, das amostras do solo retiradas das camadas compactadas, acompanhado do documento do profissional habilitado pelo conselho devidamente recolhido.

Subseção VII Alvará para implantação dos demais equipamentos urbanos

Art. 21. A instrução do pedido de Alvará para implantação dos demais equipamentos urbanos deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Documento do conselho de classe do(s) profissional(is) habilitados, devidamente recolhido;
- III - Certidão de registro da empresa, junto ao conselho de classe;
- IV - Cronograma detalhado de implantação dos equipamentos urbanos, indicando para cada período, as obras correspondentes a serem executadas.



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
PiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



Subseção VIII

Alvará de Aprovação Final de Loteamento

Art. 22. A instrução do pedido de Alvará de Aprovação Final de Loteamento deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Certidões negativas de débitos federal e municipal, inclusive do Semaef, do imóvel;
- III - “as built” drenagem com arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S;
- IV - Laudos dos ensaios, das amostras de reaterro de valas, bem como de todas as camadas de pavimento, guias e sarjetas, acompanhado do documento do profissional habilitado pelo conselho devidamente recolhido.
- V - Contrato de incorporação pela CPFL assinado, com arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S;
- VI - Certidão do Semaef de recebimento das redes internas e externa.

CAPÍTULO VI CONDOMÍNIO

Seção I Viabilidade

Art. 23. A instrução do pedido de Viabilidade para Condomínio deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia recente do espelho de identificação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- III - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;
- IV - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ e contrato ou estatuto social, para pessoa jurídica;
- V - Comprovante de endereço;
- VI - Memorial descritivo e justificativo do que se pretende realizar;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i prefeitura de piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

VII - Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), faixas *non aedificandi*, Zonas Especiais de Risco e Zona Especial de Parque Linear, quando for o caso, dentre outras informações;

VIII - Croqui da implantação.

Seção II Condomínio Edifício

Subseção I Alvará de Licença

Art. 24. A instrução do pedido de Alvará de Licença para implantação de Condomínio Edifício deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

II - Cópia da folha de rosto do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

III - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, deverá ser retificada;

IV - Modelo de contrato padrão, com as restrições convencionais ou particulares que se pretende instituir no empreendimento, quando for o caso;

V - Planta aerofotogramétrica da cidade com localização do imóvel com indicação dos contornos, de forma a permitir sua localização, limites, com indicação do sistema viário confrontante, equipamentos urbanos e comunitários no entorno de 500m (quinhentos metros), *faixas non aedificandi*, Zonas Especiais de Risco, Zona Especial de Parque Linear e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso, dentre outras informações;

VI - Projeto de implantação com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário, contendo no mínimo:

a) delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas, dentre outras;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



b) curvas de nível de metro em metro, com identificação das curvas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV);

c) indicação dos recursos hídricos existentes, dimensões e áreas das Áreas de Preservação Permanente (APPs), remanescentes de vegetação e indicação das árvores isoladas, quando for o caso;

d) indicação das faixas *non aedificandi*, dentre as quais, ao longo do domínio de rodovia, ferrovia, alta tensão, duto, canalização enterrada, sanitária, servidões e aquelas indicadas no PDD, Plano de Mobilidade ou determinadas pela Semuttran, com dimensões e áreas, quando for o caso;

e) indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

f) locação das edificações existentes, quando for o caso;

g) indicação das vias de circulação interna, largura (leito carroçável e calçadas), dimensões, raios de curvatura e seu desenvolvimento, dispositivos de retorno, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

h) indicação do sistema de circulação no entorno do empreendimento, com as respectivas larguras (leito carroçável e calçadas);

i) indicação do sentido de escoamento das águas pluviais;

j) quadro de áreas completo e quadro de área resumido;

VI - Projeto arquitetônico completo das unidades autônomas, privativas e de uso comum, em escala compatível, contendo no mínimo os elementos para edificação descritos nesta Instrução Normativa, com indicação das dimensões e áreas das frações ideais privativas de terreno, respectivos perímetros das edificações, com área, dimensões, recuos e demais parâmetros urbanísticos, bem como suas frações ideais, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;

VII - Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;

IX - Memorial de atividades, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, quando necessário;

X - Projeto completo da terraplenagem, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, para os serviços de movimentação de terra em escala compatível, e respectivo memorial descritivo e de cálculo, com indicação do imóvel através de seu número do contribuinte - IPTU ou INCRA, quando for o caso, contendo no mínimo:

a) indicação das divisas do imóvel, dos equipamentos comunitários num raio de 3.000 km (três mil quilômetros), curvas de nível (metro em metro), taludes, níveis dos imóveis



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
i Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

vizinhos e do sistema viário lindeiro, cadastro de construções existentes, de todas as interferências ambientais tais como cursos d'água, nascentes, árvores isoladas, fragmentos de vegetações, áreas brejosas, APPs, de todas as interferências urbanísticas tais como posteamento, linhas de transmissão, faixa de servidão de passagem, área *non aedificandi* e redes de infraestrutura existentes, indicação de Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), em acordo com o PDD, quando for o caso;

b) perfis esquemáticos longitudinais e transversais da terraplenagem com, no mínimo, indicação do perfil natural do terreno e do perfil pretendido, platôs projetados, taludes e suas inclinações, muros de arrimo e suas alturas, níveis dos imóveis lindeiros e sistema viário, com textura e legenda indicativa de áreas de corte e aterro;

c) quadro de áreas de terraplenagem com a indicação do volume de corte e aterro;

XI - Projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, e respectivo memoriais descritivo e de cálculo, elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, contendo, conforme o caso, no mínimo:

a) indicação gráfica das estruturas de captação e transporte (preferencialmente situada no terço médio das laterais das vias), com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais (deverão ser superior a um por cento), profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs e respectivas tubulações, indicação gráfica de bocas de lobo (simples, dupla ou tripla, com a respectivas profundidades), sarjetões, e das estruturas de disposição final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, dentre outras, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;

b) setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;

c) seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;

d) seções longitudinais, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, projetados sobre os perfis do projeto de terraplenagem, contendo as seguintes informações: indicação da tubulação entre PVs, declividade e recobrimento correspondentes; indicação, num quadro de rodapé: identificação do trecho, comprimento, diâmetro interno do tubo, material e sua classe (obtida em função da espessura de recobrimento); indicação dos PVs; indicação, na linha de eixo do PV: cota a montante, cota a jusante, altura do recobrimento, medida a partir da geratriz superior externa e indicação da declividade;

e) planta com cortes e detalhes dos poços de visita, que poderão ser moldados “in loco”, ou pré-moldados, e cujas dimensões internas deverão ser compatíveis com o fluxo das águas, e com o número de redes e de ramais de montante;

f) projeto de guias e sarjetas, com indicação da localização dos rebaixos para acessibilidades, memorial descritivo e de cálculo, contendo: especificação das dimensões das guias e das sarjetas, que sejam compatíveis com o fluxo dos escoamentos superficiais;

g) projeto completo, memorial descritivo e de cálculo de detenção e/ou retenção de águas pluviais, quando for o caso;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
r Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



h) planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos, em ha (hectare);

i) memorial de cálculo completa, com indicação das velocidades de escoamento, que não poderão superar os 5,00 (cinco) metros por segundo; declividades mínimas, que não poderão ser inferiores a 1% (um por cento); e classes dos tubos, definidas em função das espessuras de recobrimento;

j) relação detalhada dos materiais a serem empregados na execução da rede de drenagem, especificando claramente as classes dos tubos, segundo a norma da ABNT;

k) no caso do projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, dentre outros, deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido.

XII - cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo, quando for o caso;

XIII - projeto completo de drenagem da terraplenagem (drenagem provisória e definitiva), podendo ser representado conjuntamente com o projeto de terraplenagem se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;

XIV - Laudo de caracterização da ambiental com levantamento da vegetação incidente na área e histórico do uso e ocupação do solo da gleba;

XV - Projeto de arborização das áreas permeáveis, APPs e Parque Linear, de acordo com orientações da Simap e legislação ambiental, quando for o caso;

XVI - Planta Urbanística Ambiental aprovada pelo GRAPROHAP, quando for o caso;

XVII - Autorização para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP e respectivo Termo de compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto ao(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;

XVIII - Projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou declaração;

XIX - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e, quando for o caso, Relatório de Impacto de Trânsito (RIT);

XX - Certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;

XXI - Termo de compromisso ou concordância com exigências da Prefeitura ou concessionárias, quando for o caso, o qual deverá ser subscrito pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), com sua(s) firma(s) reconhecida(s) e duas testemunhas, quando for o caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentado cópia do contrato ou estatuto social da empresa e documento comprobatório de quem a representa;

XXII - Documento comprobatório da contrapartida financeira, quando for o caso.

Parágrafo único. Nos casos de alteração ou ampliação individual da unidade, será permitido apenas após a emissão do Visto de Conclusão total do condomínio.

Subseção II



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



Visto de Conclusão

Art. 25. A instrução do pedido de Visto de Conclusão de Condomínio Edifício deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Certificado do Transporte de Resíduos (CTR), quando for o caso;
- III - AVCB ou CLCB, quando for o caso;
- IV - Certidão do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SemaE), quando for o caso.

Seção III Condomínio de Lotes

Subseção I Alvará de Licença

Art. 26. A instrução do pedido de Alvará de Licença implantação de Condomínio de Lotes deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, constando as dimensões e área do terreno, caso contrário, deverá ser retificada;
- III - Cópia da folha de rosto do último carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ou certidão de valor venal ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- IV - Planta aerofotogramétrica da cidade, com localização do imóvel e indicação de suas divisas;
- V - Modelo de contrato padrão, com as restrições convencionais ou particulares que se pretende instituir no empreendimento, quando for o caso;
- VI - Memorial descritivo e justificativo do projeto, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido;
- VII - Memorial de atividades, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, quando necessário;
- VIII - Projeto de implantação das unidades autônomas, privativas e de uso comum, georreferenciado, em DWG 2000, DATUM – SIRGAS2000 – UTM, em escala compatível, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s)



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeituradepiracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, que identifique o imóvel através de seu número do contribuinte (IPTU) ou INCRA, quando for o caso, e detalhamento das mesmas, em escala compatível, contendo no mínimo:

- a) indicação das dimensões e áreas das frações ideais privativas de terreno e de uso comum;
- b) indicação do sistema de circulação interna com as respectivas dimensões, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- c) indicação das edificações das unidades autônomas de uso comum, quando for o caso;
- d) setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais;

IX - Projeto completo de edificações de unidades autônomas de uso comum, elaboração conforme esta Instrução Normativa, quando for o caso;

X - Projeto completo de terraplenagem, georreferenciado, em DWG 2000, DATUM – SIRGAS2000 – UTM, em escala compatível, elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, que identifique o imóvel através de seu número do contribuinte (IPTU) ou INCRA, quando for o caso, contendo no mínimo:

a) levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel, independente do volume de movimentação de terra, contendo no mínimo a divisa do imóvel, áreas públicas lindeiras, curvas de nível (metro em metro), taludes, níveis dos imóveis vizinhos (inclusive do sistema viário lindeiro), cadastro de construções existentes, cadastro de todas as interferências ambientais tais como cursos d'água, nascentes, árvores isoladas, fragmentos de vegetações, áreas brejosas indicando suas respectivas APPs, cadastro de todas as interferências urbanísticas tais como posteamento, linhas de transmissão e redes de infraestrutura existentes, indicação das Zonas Especiais, em acordo com o PDD, dentre elas a Zona Especial de Parque Linear (ZEPAL), Zona Especial de Risco (ZER) e Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental (ZUPIA), quando for o caso;

b) indicação dos níveis dos platôs projetados, os níveis de acesso aos platôs pelo sistema viário, indicação dos perfis, rampas, taludes e contenções com suas respectivas inclinações e alturas, textura e legenda indicativa de áreas de corte e aterro, podendo ser representados conjuntamente com o levantamento planialtimétrico cadastral se houver condição de perfeita visualização e entendimento do projeto;

c) perfis esquemáticos longitudinais e transversais da terraplenagem com no mínimo a indicação do perfil natural do terreno e do perfil pretendido, platôs projetados, taludes e suas inclinações, muros de arrimo e suas alturas, níveis dos imóveis lindeiros e sistema viário;

d) indicação de todas as informações específicas do imóvel, como área *non aedificandi*, área de preservação permanente, faixa de servidão de passagem e alinhamentos projetados, se for o caso, em todos os projetos e perfis;

e) quadro de áreas de terraplenagem com a indicação do volume de corte e aterro;

f) planta de situação do imóvel em escala 1:2.000, ou escala compatível, com indicação da distância até a esquina mais próxima;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
y Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



XI - Projeto de drenagem de águas pluviais com base no projeto urbanístico, inclusive na mesma escala, georreferenciado, em arquivo digital DWG 2007, DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S, e respectivos memoriais descritivo e de cálculo, elaborados por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, contendo:

a) indicação gráfica das estruturas de captação e transporte (preferencialmente situada no terço médio das laterais das vias), com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais (deverão ser superior a um por cento), profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs e respectivas tubulações, indicação gráfica de bocas de lobo (simples, dupla ou tripla, com as respectivas profundidades), sarjetões, e das estruturas de disposição final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, dentre outras, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;

b) setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;

c) seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;

d) seções longitudinais, na escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100, projetados sobre os perfis do projeto de terraplenagem, contendo as seguintes informações: indicação da tubulação entre PVs, declividade e recobrimento correspondentes; indicação, num quadro de rodapé: identificação do trecho, comprimento, diâmetro interno do tubo, material e sua classe (obtida em função da espessura de recobrimento); indicação dos PVs; indicação, na linha de eixo do PV: cota a montante, cota a jusante, altura do recobrimento, medida a partir da geratriz superior externa e indicação da declividade;

e) planta com cortes e detalhes dos poços de visita, que poderão ser moldados “in loco”, ou pré-moldados, e cujas dimensões internas deverão ser compatíveis com o fluxo das águas, e com o número de redes e de ramais de montante;

f) projeto de guias e sarjetas, com indicação da localização dos rebaixos para acessibilidades, memorial descritivo e de cálculo, contendo: especificação das dimensões das guias e das sarjetas, que sejam compatíveis com o fluxo dos escoamentos superficiais;

g) projeto completo, memorial descritivo e de cálculo de retenção e/ou retenção de águas pluviais, quando for o caso;

h) Planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos, em ha (hectare);

i) memorial de cálculo completa, com indicação das velocidades de escoamento, que não poderão superar os 5,00 (cinco) metros por segundo; declividades mínimas, que não poderão ser inferiores a 1% (um por cento); e classes dos tubos, definidas em função das espessuras de recobrimento;

j) relação detalhada dos materiais a serem empregados na execução da rede de drenagem, especificando claramente as classes dos tubos, segundo a norma da ABNT;

k) no caso do projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, dentre outros, deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido.





- XII - Cópia de licenciamento ambiental para movimentação do solo;
- XIII - Laudo de caracterização da ambiental com levantamento da vegetação incidente na área e histórico do uso e ocupação do solo da gleba;
- XIV - Projeto de arborização das áreas permeáveis, APPs e Parque Linear, de acordo com orientações da Simap e legislação ambiental, quando for o caso;
- XV - Planta Urbanística Ambiental aprovada pelo GRAPROHAP, quando for o caso;
- XVI - Autorização para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP e respectivo Termo de compromisso de Recuperação Ambiental assinado junto ao(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), quando for o caso;
- XVII - Projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros ou declaração, quando for o caso;
- XVIII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e, quando for o caso, Relatório de Impacto de Trânsito (RIT);
- XIX - Certificado e projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando for o caso;
- XX - Termo de compromisso ou concordância com exigências da Prefeitura ou concessionárias, quando for o caso, o qual deverá ser subscrito pelo(s) proprietário(s) ou possuidor(es) ou seu(s) representante(s) devidamente constituído(s), com sua(s) firma(s) reconhecida(s) e duas testemunhas, no caso de pessoa jurídica deverá ser apresentado cópia do contrato ou estatuto social e documento do seu representante legal;
- XXI - Documento comprobatório da contrapartida financeira, quando for o caso.

Subseção II

Visto de Conclusão

Art. 27. A instrução do pedido de Visto de Conclusão de Condomínio de Lotes deverá conter, no mínimo:

- I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;
- II - Certificado do Transporte de Resíduos (CTR), quando for o caso;
- III - AVCB ou CLCB, quando for o caso;
- IV - Certidão do Serviço Municipal de Água e Esgoto (Semae), quando for o caso.

CAPÍTULO VII FECHAMENTO DE VIA PÚBLICA



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
v Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



Art. 28 . A instrução do pedido para Fechamento de Via Pública deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

II - Projeto de fechamento proposto, retratando a situação atual e a pretendida, e o tipo de fechamento, elaborado por profissional(is) habilitado(s), devidamente assinado pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala adequada, contendo no mínimo:

a) indicação dos lotes, quadras e sistema de circulação abrangido pelo fechamento;

b) indicação e relação de melhoramentos existentes na área e entorno, tais como: redes de água, redes de esgoto, energia elétrica, guias e sarjetas, asfalto, serviços de coleta de lixo, etc;

c) indicação e relação dos proprietários dos imóveis das vias públicas, contendo: nome, endereço, telefone, número do RG;

d) indicação da sinalização horizontal e vertical próximas à entrada do local e da sinalização interna;

e) perfil longitudinal do terreno, onde será implantado o muro, bem como projeto estrutural, elaborado por profissional(is) habilitado(s), devidamente assinado(s) pelo(s) mesmo(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, bem como pelo técnico responsável pela obra, devidamente recolhido;

III - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU, contendo a identificação dos imóveis pertencentes aos solicitantes;

IV - Autorização do proprietário no caso de inquilino, com firma reconhecida;

V - Declaração expressa de anuência ao fechamento, subscrita por, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos proprietários ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias públicas, de que atendem as disposições da Lei Complementar nº 421/2020 e suas alterações;

VI - Cópias atualizadas das matrículas do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 (seis) meses do pedido.

CAPÍTULO VIII

RETIFICAÇÃO DE BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (BIC)

Art. 29. A instrução do pedido para Retificação de Boletim de Informação Cadastral (BIC) deverá conter, no mínimo:

Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

I - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura.piracicaba
v PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

SEMUHGET
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E
GESTÃO TERRITORIAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

II - Cópia do BIC;

III - Planta do levantamento técnico, por meio de projeto simplificado, elaborado por profissional(is) habilitado(s), devidamente assinado pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala adequada, contendo no mínimo:

a) informar que se trata de Retificação de Área Regularizada pela Lei nº 2.733/1985 (BIC);

b) implantação da área existente em 1984, situação conforme apresentado no BIC, e implantação da área conforme o existente;

IV - Declaração assinada pelo(s) proprietário(s) do imóvel e pelo responsável técnico de que a(s) área(s) constatada(s) no levantamento era(m) existente(s) em 1984, não ocorrendo nenhuma ampliação ou demolição de área construída.

V - Demais documentos, quando necessários.

CAPÍTULO IX

INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E AFINS

Seção I

Autorização

Art. 30. A instrução do pedido de Autorização para implantação da Infraestrutura de Suporte deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

II - Cópia atualizada da matrícula do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;

III - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou ITR;

IV - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;

V - Contrato de locação do imóvel ou autorização do proprietário;

VI - Projeto (PDF) de implantação da estrutura de suporte contendo as coordenadas georreferenciadas (DATUM SIRGAS 2000 / UTM Zona 23S), elaborado por profissional(is) habilitado(s), assinados pelo(s) mesmo(s) e pelo(s) proprietário(s), com o respectivo documento expedido pelo conselho de classe, devidamente recolhido, em escala 1:1.000 ou outras escalas, caso necessário;



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura de piracicaba
P Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



VII - Autorização ou declaração de inexigibilidade de aprovação pelo Comando da Aeronáutica (COMAER);

VIII - Autorização do síndico e respectiva ata de assembleia de sua posse, quando for o caso de ERB em prédio;

IX - Cópia da certidão de restrição particular fornecida pelo Registro de Imóveis, quando o imóvel localizar-se em ZUPA, empreendimentos em sistema de condomínio, loteamentos fechados e loteamentos abertos com autorização precária de restrição de acesso (decreto);

X - Relatório de Estudo e Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso.

Parágrafo único. Nos casos de compartilhamento, substituição ou modernização de infraestrutura de suporte já licenciada, bem como em instalações provisórias e instalações de pequeno porte deverão apresentar apenas requerimento padrão de comunicação.

Seção II

Visto de Conclusão

Art. 31. A instrução do pedido de Visto de Conclusão da Infraestrutura de Suporte deverá ser por meio de preenchimento da folha líder e requerimento padrão.

Seção III

Certificado de Licenciamento Integrado

Art. 32. A instrução do pedido de Certificado de Licenciamento Integrado deverá ser por meio de preenchimento da folha líder e requerimento padrão.

CAPÍTULO X

DOCUMENTOS DIVERSOS

Seção I

Numeração ou Renumeração Predial

Art. 33. A instrução do pedido de Numeração ou Renumeração Predial deverá conter, no mínimo:



www.piracicaba.sp.gov.br
f prefeitura.piracicaba
v PrefeituraPiracicabaSP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão, no caso de renumeração deverá ser indicado a numeração existente;

II - Cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;

III - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC- Imobiliário;

IV - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;

V - Croqui de localização do imóvel.

Seção II

Certidão de Numeração ou Renumeração Predial

Art. 34. A instrução do pedido de Certidão de Numeração ou Renumeração Predial deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão, no caso de renumeração deverá ser indicado a numeração existente;

II - Cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;

III - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC-Imobiliário;

IV - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;

V - Nota devolutiva emitida pelo Cartório de Registro, quando for o caso.

Seção III

Certidão de Histórico de Imóvel

Art. 35. A instrução do pedido de **Certidão de Histórico de Imóvel** deverá conter, no mínimo:

I - Preenchimento da folha líder e requerimento padrão;

II - Autorização a terceiros para retirada do documento, quando for o caso;

III - Cópia atualizada da matrícula ou transcrição do registro de imóveis, com expedição anterior aos 6 meses do pedido;



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222



IV - Cópia recente do espelho de identificação do IPTU ou certidão de valor venal ou BIC-Imobiliário;

V - Cópia do CPF ou RG, para pessoa física, ou CNPJ, contrato ou estatuto social e documento do representante legal, para pessoa jurídica;

VI - Nota devolutiva emitida pelo Cartório de Registro, quando for o caso.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 36. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Andrea Ribeiro Gomes
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial



www.piracicaba.sp.gov.br
f @ prefeitura de piracicaba
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL | SEMUHGET
Av. Cristóvão Colombo, 1900 - Algodão - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3412-2222

PROCURADORIA GERAL

Contratada: INSTAL SOLUÇÕES VISUAIS LTDA. – CNPJ nº 49.746.005/0001-57 (SEMAC)

Código Licitação nº 2024.000.003.150
Código Ajuste nº 2024.000.000.301
Contrato nº 0322/2024.
Proc. Digital nº 524.922/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 668/2023.
Objeto: Prestação de serviços de marcenaria para confecção de painéis expositores e compensados naval para montagem de palcos.
Valor: R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo: Até o término dos serviços (máximo de 20 dias úteis).
Data: 06/03/2024.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 08.528.442/0001-17 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.003.047
Código Ajuste nº 2024.000.000.300
Contrato nº 0326/2024.
Proc. Digital nº 506.942/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 555/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios durante o exercício de 2024.
Valor: R\$ 17.552,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 06/03/2024.

Contratada: A PANHOCA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - EPP. – CNPJ nº 69.034.254/0001-27 (SEMUHGET)

Código Licitação nº 2024.000.003.112
Código Ajuste nº 2024.000.000.302
Contrato nº 0327/2024.
Proc. Digital nº 531.282/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 671/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado e a pedido de alimentação, para reuniões, palestras e demais eventos.
Valor: R\$ 25.179,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/03/2024.

Contratada: DILMA SCARPARI GIMENEZ E OUTROS. – CPF nº 469.836.948-72 (SEMA)

Contrato nº 341/2024.
Proc. Admin.: nº 90.032/2019.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa municipal de pagamento por serviços ambientais – PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 24.105,50 (Vinte e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/03/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MERCADO MUNICIPAL DE PIRACICABA. – CNPJ nº 52.155.728/0001-96 (SEMA)

Contrato nº 621/2021.
Proc. Admin.: nº 145.068/2020.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Gestão do “Mercado Municipal da Cidade de Piracicaba”.
Valor: 7% da receita auferida com a gestão (cláusula 8.2).
Prazo: 10 (dez) anos.
Data: 21/05/2021.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

Aditivo nº 621/21 – 1
Objeto: Alteração de Cláusulas (3.2; 3.4.1.; 8.1.1.; 8.1.2.; 8.1.4. e 8.3.) e exclusão da 3.5.
Data: 07/03/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: EXODUS SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ nº 54.015.060/0001-07 (SEMAC)

Código Licitação nº 2021.000.001.533
Código Ajuste nº 2022.000.000.226
Contrato nº 0263/2022.
Proc. Admin.: nº 129.384/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 537/2021.
Objeto: Locação de equipamento de som, microfones sem fio e prestação de serviços de operador e técnico de som.
Valor: R\$ 58.345,80 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/02/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 263/2022 – 3
Valor: R\$ 70.419,30 (setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 29/02/2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE 07/03/2024:

Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA. ME – CNPJ nº 04.522.343/0001-77 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.003.058
Código Ajuste nº 2024.000.000.295
Contrato nº 0287/2024.
Proc. Digital nº 2023/526.719.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 616/2023 - Ata de Registro de Preços nº 005/2024 (válida até 04/01/2025).
Objeto: Fornecimento de medicamentos manipulados.
Valor: R\$ 24.938,35 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 29/02/2024.

Contratada: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - ME. – CNPJ nº 19.933.130/0001-05 (GUARDA CIVIL)

Contrato nº 0314/2024.
Proc. Digital nº 2024/10.668.
Licitação: Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos animais do canil da Guarda Civil.
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 05/03/2024.

Contratada: A. S. ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 26.254.435/0001-56 (SEMUTTRAN)

Contrato nº 0315/2024.
Proc. Digital nº 2023/551.132.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 676/2023.
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.
Valor: R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 05/03/2024.

Contratada: DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. – CNPJ nº 11.589.189/0001-16 (SEMAC)

Código Licitação nº 2024.000.003.156
Código Ajuste nº 2024.000.000.298
Contrato nº 0318/2024.
Proc. Digital nº 2023/554.539.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2024.
Objeto: Locação de estrutura, conjunto de mesas e prestação de serviços de segurança para a 48ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 23.452,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Prazo: Até o término dos serviços.
Data: 06/03/2024.

Contratada: EXON EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SEMAC)

Código Licitação nº 2024.000.003.156
Código Ajuste nº 2024.000.000.299
Contrato nº 0319/2024.
Proc. Digital nº 2023/554.539.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2024.
Objeto: Locação de estrutura, conjunto de mesas e prestação de serviços de segurança para a 48ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 178.660,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo: Até o término dos serviços.
Data: 06/03/2024.

Contratada: FLAVIO NEGRI ME. – CNPJ nº 00.767.342/0001-31 (SEMAC)

Contrato nº 0320/2024.
Proc. Digital nº 2023/554.539.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2024.
Objeto: Locação de estrutura, conjunto de mesas e prestação de serviços de segurança para a 48ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo: Até o término dos serviços.
Data: 06/03/2024.

Contratada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA. – CNPJ nº 21.504.525/0001-34 (SAÚDE)

Contrato nº 0328/2024.
Proc. Digital nº 15.329/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 385/2023 - Ata de Registro de Preços nº 665/2023 (válida até 11/10/2024).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R\$ 2.910,50 (dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 06/03/2024.

Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA. – CNPJ nº 61.418.042/0001-31 (SAÚDE)

Contrato nº 0329/2024.
Proc. Digital nº 165.123/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2022 - Ata de Registro de Preços nº 481/2023 (válida até 12/07/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 06/03/2024.

Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 71.957.310/0001-47 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.765
Código Ajuste nº 2024.000.000.296
Contrato nº 0330/2024.
Proc. Digital nº 178.113/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 67/2023 - Ata de Registro de Preços nº 490/2023 (válida até 13/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial (agulhas).
Valor: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 06/03/2024.

Contratada: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 21.438.123/0001-89 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.666
Código Ajuste nº 2024.000.000.297
Contrato nº 0332/2024.
Proc. Digital nº 161.369/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 689/2022 - Ata de Registro de Preços nº 410/2023 (válida até 18/05/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 06/03/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 2024/26.927)

Secretaria Gestora: Guarda Civil do Município de Piracicaba.
 Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CNPJ: 57.494.031/0001-63.
 Objeto: Aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de Munição CBC 380Auto Treina EOOG 95GR NTA A, para capacitação e treinamento obrigatório de manuseio do armamento da Guarda Municipal. Valor Total: R\$ 91.250,00 (Noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).
 Prazo Contratual: até a entrega definitiva.
 Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 Parecer Jurídico: nº 128/2024.
 Justificativa da escolha do contratado: Fabricante e fornecedora exclusiva do produto a ser adquirido.

Na qualidade de ordenador de despesas da Guarda Civil do Município de Piracicaba (Decreto Municipal nº 18.583/2021) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

SIDNEY MIGUEL DA S. NUNES
 Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 1ª Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº 502.496/2023.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto a postura de servidoras da EM Professor Tomaz Caetano Cannavam Rípoli, conforme Ofício nº 317/2023 – GB/SME.

Conclusão: A Câmara, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora pública municipal Sra. GIELI CHRISTINA MARINS DE LIMA, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e enquadramento na conduta prevista nos arts. 17, 18, 18A e 18B, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 93.417/2023.

Assunto: Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, funcionário público municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I, II, III e VI, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, ao servidor público municipal, Sr. VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, por ter infringido o disposto no art. 195, incisos I, II, III e VI, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o que ficou comprovado no presente processo administrativo disciplinar.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da Segunda Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 540.568/2023.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de MARIA APARECIDA QUIRINO DE LIMA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “a” e “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista que a exoneração da Sra. Maria Aparecida Quirino de Lima torna a aplicação da penalidade cabível ao caso inócua.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da Segunda Câmara Correicional

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Segunda Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 512.296/2023.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de ANTÔNIO JORGE FERREIRA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “f”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, ao servidor público municipal, Sr. ANTÔNIO JORGE FERREIRA, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “f”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
 Presidente da Segunda Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024
 CONTRATO N.º 200002/2021
 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021
 PROCESSO Nº 4307/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE.
 CONVENIADA: BRADESCO S.A.
 CNPJ: 60.746.948/0001-12.
 Objeto: Reajuste dos preços praticados no contrato no percentual em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de dezembro/2022 a novembro/2023.
 Valores unitários: R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido em correspondentes bancários; R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido na internet; R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por documento recebido em autoatendimento; R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por documento recebido pelo sistema de débito automático no padrão FEBRABAN homologado pelo SEMAE.
 Fundamento legal: art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula sétima do contrato.
 Assinatura: 26/02/2024.

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024 - PROCESSO N. 2024/001394**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁ DE PROXIMIDADE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/03/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 14/03/2024, às 09:00h, até 14/03/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 07 de março de 2024.

Alana Fernandes
 Chefe de Setor de Suprimentos

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2023/526462

MODALIDADE: Pregão eletrônico 000003/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo:

UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS
 Mensalidade unitária independente da faixa etária
 Valor: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Artur Costa Santos
 Presidente do SEMAE

ERRATA - DECISÃO FINAL Nº 009/2023

Processo n.º 1687/2011 (F.068)
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iiii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. A Decisão Final nº 009/2023 foi publicada no Diário Oficial do Município de 12 de dezembro de 2023, contendo um equívoco em sua parte final, que para o seu saneamento elaboramos a presente ERRATA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
 “Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.”

LEIA-SE:
 “Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.”

Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, para eventual interposição de recurso ao Titular do Serviço, nos termos da cláusula 18.4.v do contrato.

Visto que os processos físicos estão em migração para o Sistema digital (Sistema Solar), os eventuais recursos deverão ser anexados ao respectivo processo no Sistema Solar e remetidos ao SEMAE.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18.4v do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Transcorrido o prazo de recurso em branco ou, caso a decisão do Titular do Serviço tenha sido pela aplicação de penalidade, lavre-se o Termo de Aplicação de Penalidade e cumpra-se a decisão. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 005/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.76) – Proc. Digital SEMAE nº 2024/007411
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 81/110.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 112/125.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 114/131.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão de: Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Atendimento a solicitação de aferição ou substituição de Hidrômetro” em até 5 dias, constando do relatório o total de 36 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 1, anexo 3 do Edital;

Descumprimento de diretrizes técnicas pela:

Instalação de hidrômetros com sentido do fluxo de água invertido (26 casos identificados), descumprindo o item 4.10 do Anexo 3;

Informação errada na baixa das autorizações de serviços (29 casos identificados), infringindo o item 4.10 do Anexo 3;

Hidrômetros trocados e não enviados ao SEMAE (4 casos), descumprindo o item 6.1 da Proposta Técnica;

Vazamento no cavalete decorrente de serviços executados pela Águas do Mirante (37 casos), violando o disposto no Anexo 3 – garantia dos serviços;

Troca de hidrômetro sem o comunicado ou a presença do consumidor, contrariando o item 4.1 do Anexo 3;

Retirada do registro existente no cavalete, durante a execução dos serviços de troca de hidrômetro, descumprindo o item 4.10.4 do Anexo 3.

Parque de hidrômetros com idade superior a 5 anos, violando o disposto na cláusula 12.4, XIX do Contrato de PPP, constando 94.012 hidrômetros com mais de 5 anos de utilização, equivalentes a 51,62% do parque;

Analisados os autos, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante aos serviços relacionados à Gestão da Hidrometria e, não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final. Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 007/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.77) – Proc. Digital SEMAE 2024/007412
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “ii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 42/69.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 70/74.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 78/113.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão da execução de serviços fora do prazo estipulado no Anexo 3 – item 4.1.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos, causando prejuízos à população de Piracicaba.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 008/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.78) – Proc. Digital SEMAE 2024/007413
Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 27/42.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 44/51.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 54/78.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão do descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Irregularidade SEMAE PPP” e “irregularidade Mirante PPP” em até 5 dias, bem como as ASs de “irregularidade automática PPP” e “vistoria irregularidade PPP” em até 10 dias, constando do relatório o total de 524 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.ii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/P/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato nº 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/P/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL Nº 009/2024

Processo n.º 1687/2011 (F.79) – Proc. Digital SEMAE 2024/007414
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 19/27.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 29/38.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 41/52.

É a síntese do necessário.

Por tempestiva, acolho a defesa prévia e deixo de acolher as alegações finais por serem apresentadas de forma intempestiva.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Outubro/2021, em razão de descumprimento contratual na manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto, sendo:

Evento	EEE	Desconformidade	Cláusula contratual/ Descumprimento
1	BOSQUES DE PIRACICABA	A – Sanitários sem água e sem higienização, porém, foi conferido que não havia água no hidrômetro; B – Poço sem tampa de proteção e sem sinalização representando risco elevado de queda acidental.	A – Anexo 9, item 14.3 – letra A e Anexo 3, item 4.12 B – Anexo 3, item 4.12 – letra h
2	Guamium I	A – Recolocar tampa de proteção e inspeção; B – Substituir etiqueta de sinalização para identificação de espaço confinado; C – Instalar cerca concertina e/ou outro modo de bloqueio para a proteção do local; D – Instalar gradeamento ao lado direito do painel.	A - Anexo 3, item 4.12 – letra h e Anexo 3 – item 4.13 B – Anexo 3, item 4.13 C – Anexo 3, item 4.12 D – Anexo 3 – Item 4.12 – letra h e Anexo 3 item 4.13

Analisados os autos, verificamos que a contratada incorreu no descumprimento do contrato no tocante a segurança do trabalho, pelas desconformidades verificadas na manutenção das Estações Elevatórias de Esgoto.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Contudo, visto que verificamos não haver recorrência nos descumprimentos contratuais dessa natureza, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA, prevista nas cláusulas 18.3.i do Contrato de PPP. Tendo em vista a migração de sistemas de Protocolo para o sistema digital no Sistema Solar, a partir desta data toda a tramitação e juntada de documentos relativos às penalidades acima descritas, deverão ser anexadas ao mesmo.

Nesse sentido, informamos que o protocolo de eventual recurso ao Titular dos Serviços deverá se dar exclusivamente no referido processo digital e devolvido para a unidade SEMAE/PPP, sendo que o SEMAE se responsabilizará pelas demais tramitações.

Para fins de avaliação da tempestividade do prazo estabelecido na Cláusula 18 do Contrato n.º 48/2012, será considerada a data de início da contagem do prazo para interposição do Recurso, a data de encaminhamento, pelo SEMAE, do processo à Mirante e de fim a data de encaminhamento, pela Mirante, do processo à unidade SEMAE/PPP registrada no Sistema Solar.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março de 2024

Artur Costa Santos
 Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionadas:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90004/2024

Objeto: Aquisição de equipamento gravador de programação.

Tipo: Menor Valor Unitário

Início da Sessão Pública: dia 21/03/2024, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 7 de março de 2024

Victor Henrique da Rocha Silva
 Pregoeiro

LEI Nº 10.033, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre incentivo à doação de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares em Piracicaba.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10033

Art. 1º Fica estabelecido o incentivo à doação de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares em boas condições no âmbito do Município de Piracicaba, por meio da iniciativa "Piracicaba Solidária".

Art. 2º A iniciativa "Piracicaba Solidária" tem como objetivo viabilizar a doação de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares em boas condições para pessoas em situação de vulnerabilidade, visando a promoção da inclusão, bem-estar e qualidade de vida desses indivíduos.

Art. 3º A iniciativa "Piracicaba Solidária" compreenderá as seguintes ações:

I - estabelecimento de pontos de coleta estrategicamente distribuídos em Piracicaba para recebimento de doações de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e equipamentos hospitalares;
 II - estímulo à triagem e avaliação técnica das doações recebidas, garantindo que estejam em boas condições de uso e segurança;
 III - realização de campanhas de conscientização e divulgação, visando estimular a participação da comunidade na doação de equipamentos em desuso, porém ainda em condições de uso;
 IV - fomento a parcerias com instituições de saúde, assistência social e organizações não governamentais para a ampliação do alcance e efetividade do incentivo.

Art. 4º O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de março de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
 Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira.

LEI Nº 10.034, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a promoção de atendimento específico às mulheres com deficiência e doenças raras e dá outras providências.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI Nº 10034

Art. 1º Fica instituída a oferta de um serviço específico de atendimento para mulheres com deficiência e doenças raras na rede pública municipal de saúde de Piracicaba.

Art. 2º Os objetivos do serviço de atendimento para mulheres com deficiência e doenças raras visam garantir o acesso pleno, integral e qualificado às ações de saúde, respeitando as suas particularidades, promovendo a sua autonomia e a inclusão social.

Art. 3º O serviço de atendimento para mulheres com deficiência e doenças raras compreenderá:

I - atendimento médico especializado, incluindo ginecologia, obstetrícia, endocrinologia, entre outros, de acordo com as necessidades específicas de cada mulher com deficiência;
 II - ações de prevenção, promoção da saúde, diagnóstico e tratamento, considerando as especificidades das deficiências e doença rara das pacientes;
 III - acompanhamento pré-natal adaptado, com profissionais capacitados para atender às demandas das gestantes com deficiência e doenças raras;
 IV - acesso a informações sobre métodos contraceptivos, planejamento familiar e cuidados materno-infantis adaptados;
 V - atendimento psicológico e emocional, voltado para as necessidades particulares das mulheres com deficiência e doenças raras;
 VI - promoção de campanhas de conscientização para as mulheres a que se refere o art. 1º, desta Lei, sobre a importância da autonomia para a gestão de sua própria saúde;
 VII - adequação dos espaços físicos das unidades de saúde para a acessibilidade de mulheres com deficiência, incluindo banheiros adaptados, rampas, sinalizações táteis e outros recursos necessários;
 VIII - parcerias com entidades e instituições especializadas no atendimento a pessoas com deficiência, visando a troca de conhecimento e a melhoria contínua do Programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 7 de março de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
 Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA HOMOLOGAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS:

Edital Nº 09/2023
Edital Nº 10/2023

O SR. LUIZ ANTONIO ARTHUSO, Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, após a verificação de todos os documentos apresentados pela Diretoria Executiva da FUMEP, informa aos interessados que, na reunião do dia 04/03/2024, o Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba considerou legais todos os atos dos Processos Seletivos Públicos informados abaixo e referendou a homologação realizada pelo Presidente do Conselho de Curadores.

09/2023 Contratação de professor de ensino médio e/ou profissionalizante da FUMEP/COTIP por prazo determinado.
10/2023 Contratação de professor de ensino médio e/ou profissionalizante da FUMEP/COTIP por prazo indeterminado.

Que os efeitos deste ato retroajam à época das publicações: da homologação "ad referendum", das classificações finais e das convocações dos aprovados para contratação.

Piracicaba, 05 de março de 2024

LUIZ ANTONIO ARTHUSO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA FUMEP

IPASP

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi renovado o convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e Financeira Alfa S.A Crédito, Financiamento e Investimentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 07 de março de 2024.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral □

LICENÇAS

ANTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2024 - 009439 para atividade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico", estabelecida a Rodovia Luiz de Queiroz s/nº KM 149, bairro Tupi, CEP. 13.420-900 em Piracicaba/SP.

ANTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2023 - 501213 para atividade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico", estabelecida a Rodovia Luiz de Queiroz s/nº KM 149, bairro Tupi, CEP. 13.420-900 em Piracicaba/SP.

